FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO – COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS (COTECs)

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições estatutárias e legais, em cumprimento ao Contrato nº 065/2025 – SER, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aplicados subsidiariamente às entidades privadas gestoras de recursos públicos,

TORNA PÚBLICO

a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para seleção e contratação de pessoal administrativo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de profissionais para o preenchimento de vagas em cargos de natureza administrativa nas unidades escolares dos COTECs, distribuídas em dezesseis municípios do Estado de Goiás, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

1.2 A contratação dos candidatos selecionados ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante celebração de contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos dos arts. 443 e seguintes da CLT, não gerando ao contratado qualquer vínculo estatutário, estabilidade ou efetividade.

1.3 O presente certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a exclusivo critério da Diretoria da FADEX, conforme o disposto no art. 445, parágrafo único, da CLT.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas disponíveis estão distribuídas entre 16 (dezesseis) unidades escolares dos COTECs, localizadas em diferentes municípios do Estado de Goiás, perfazendo o total de 53 (cinquenta e três) vagas abertas para preenchimento imediato, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, de forma expressa e definitiva: (a) a unidade escolar de interesse; e (b) o cargo pleiteado. A inscrição terá validade exclusiva para o cargo e a unidade indicados pelo candidato, sendo vedada a alteração posterior dessas informações.

2.3 A convocação de candidatos dar-se-á em estrita ordem de classificação final, condicionada à comprovação de efetiva necessidade de preenchimento da vaga e à disponibilidade orçamentária da FADEX.

2.4 Em observância ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 e aos arts. 34 e 37 da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, aplicados por analogia, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função. Como o quantitativo de vagas por cargo, isoladamente, não atinge o número mínimo necessário para fracionamento, a reserva será operacionalizada pela ordem de convocação, devendo o candidato com deficiência classificado ser convocado, no mínimo, a cada grupo de 20 (vinte) convocações realizadas no âmbito deste processo seletivo, até que se observe o percentual mínimo legal.

2.4.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar, no prazo de admissão, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado observará, rigorosamente, o cronograma apresentado no quadro a seguir. Quaisquer alterações de datas ou prazos serão comunicadas por meio do sítio eletrônico oficial da FADEX e, no caso de candidatos já inscritos, por meio do formulário eletrônico de inscrição.

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	12 de maio de 2026
Período de Inscrições – preenchimento do formulário eletrônico (Typeform)	13/05/2026 a 18/05/2026
Homologação das inscrições – divulgação dos candidatos habilitados	20/05/2026
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular	27/05/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	27/05/2026 a 28/05/2026
Divulgação do resultado dos recursos – 1ª Etapa	01/06/2026
Divulgação dos convocados para a 2ª Etapa – Entrevista por Videoconferência	02/06/2026
Realização das entrevistas	03/06/2026 a 09/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	11/06/2026
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	12/06/2026 e 15/06/2026
Divulgação do Resultado Final	17/06/2026
Início das convocações para admissão	A partir de 18/06/2026

3.2 Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e publicação de edital de retificação.

3.3 Não haverá expediente nos dias de feriados nacionais, estaduais ou municipais que coincidam com datas do cronograma. Em tais casos, a atividade respectiva será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo disposição em contrário publicada pela FADEX.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos gerais e obrigatórios para todos os candidatos, que deverão ser satisfeitos até a data de assinatura do contrato de trabalho:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal, ou cidadão estrangeiro com situação migratória regular e autorização de trabalho no País;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, nos termos do art. 91 da Lei nº 9.504/1997;

d) estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável, nos termos da Lei nº 4.375/1964;

e) não ter sido demitido por justa causa em emprego anterior, cujas circunstâncias, devidamente apuradas, se mostrem incompatíveis com o exercício do cargo pretendido;

f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada por exame médico admissional;

g) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

4.2 Os requisitos específicos de escolaridade, experiência profissional e demais exigências para cada cargo constam detalhadamente no Anexo I deste Edital.

4.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de curso ou declaração de colação de grau, acompanhada de histórico escolar, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, no momento da admissão.

4.4 A experiência profissional poderá ser comprovada pelos seguintes documentos, alternativos ou cumulativos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), com o registro das anotações pertinentes;

b) declaração formal de empregador, em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável, contendo o período e a função exercida;

c) certidão de tempo de serviço emitida por órgão ou entidade pública, quando for o caso;

d) contrato de prestação de serviços autônomos, com comprovação de recolhimento de contribuição previdenciária; ou

e) Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente identificado.

4.5 Documentos ilegíveis, sem identificação do emitente ou sem indicação de data de início e término do período trabalhado não serão aceitos para fins de comprovação de experiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na plataforma Typeform, no período fixado no cronograma constante do item 3 deste Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico:

Link de inscrição: https://form.typeform.com/to/zUy9xn1w

5.1.1 Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio diverso do formulário eletrônico indicado neste item.

5.2 O formulário eletrônico de inscrição solicitará, obrigatoriamente, as seguintes informações cadastrais e documentos comprobatórios, que deverão ser preenchidos e anexados em arquivo único no formato PDF, seguindo obrigatoriamente a ordem abaixo:

I. nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, data de nascimento e dados de contato (e-mail e telefone);

II. indicação expressa da unidade escolar (COTEC) e do cargo pleiteado;

III. declaração de ciência e aceitação integral das regras deste Edital;

IV. currículo atualizado, contendo formação acadêmica, experiências profissionais e dados de contato;

V. cópia de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou passaporte);

VI. cópia do CPF;

VII. comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar);

VIII. comprovante(s) de experiência profissional pertinente ao cargo, se houver;

IX. comprovantes de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, se houver; e

X. laudo médico e documentação comprobatória de deficiência, quando o candidato pleitear vaga reservada para pessoa com deficiência, nos termos do subitem 2.4.

5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma, por meios distintos do formulário eletrônico indicado no subitem 5.1, ou em formato de arquivo diverso do especificado.

5.3.1 Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem preenchimento integral do formulário eletrônico e envio da documentação obrigatória em conformidade com as exigências deste Edital.

5.4 O candidato poderá realizar inscrição em apenas 1 (um) cargo, sendo vedada a participação em mais de um processo seletivo no âmbito deste edital, independentemente da unidade escolar. Caso seja identificada mais de uma inscrição vinculada ao mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente indeferidas.

5.5 O candidato é responsável, integral e exclusivamente, pela veracidade e autenticidade de todas as informações declaradas e dos documentos apresentados no ato da inscrição. A comprovação de falsidade ideológica ou material implicará a eliminação sumária do candidato do certame, independentemente do momento em que for apurada, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, notadamente aquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal.

5.6 A FADEX não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas imputáveis ao equipamento, ao provedor de acesso à internet ou ao sistema operacional do candidato.

5.7 A realização da inscrição implica aceitação integral e irrestrita de todos os termos, condições e instruções estabelecidas neste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas, realizadas sequencialmente:

I. 1ª Etapa – Análise Curricular e Documental: de caráter eliminatório e classificatório;

II. 2ª Etapa – Entrevista por Videoconferência: de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 Da Primeira Etapa – Análise Curricular e Documental

6.2.1 A primeira etapa consiste na análise, pela Comissão de Seleção, dos currículos e documentos apresentados por todos os candidatos com inscrição devidamente homologada.

6.2.2 Serão eliminados, nesta etapa, os candidatos que: (a) não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para o cargo no Anexo I; (b) apresentarem documentação incompleta ou em formato diverso do especificado; ou (c) submeterem documentos ilegíveis, inautênticos ou sem os elementos mínimos de identificação do emitente.

6.2.3 A pontuação da análise curricular observará os critérios estabelecidos no Quadro de Pontuação Curricular constante do item 7 deste Edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2.4 Será classificado para a segunda etapa o candidato que: (a) obtiver pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na análise curricular; e (b) estiver classificado entre os até 5 (cinco) candidatos de maior pontuação para cada cargo e unidade escolar.

6.2.5 Em caso de empate na última posição classificatória, todos os candidatos empatados serão convocados para a segunda etapa.

6.3 Da Segunda Etapa – Entrevista por Videoconferência

6.3.1 As entrevistas serão realizadas exclusivamente por videoconferência, mediante plataforma digital a ser informada na convocação individual encaminhada ao candidato.

6.3.2 O candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, a convocação contendo a data, o horário e o link de acesso à entrevista, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início de sua realização.

6.3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar o acesso a conexão estável à internet, a equipamento dotado de câmera e microfone em pleno funcionamento, e a ambiente adequado para a realização da entrevista no horário agendado.

6.3.4 O candidato que não se apresentar no horário agendado será considerado ausente e automaticamente eliminado do certame, salvo comprovação, imediata e documental, de força maior ou caso fortuito, a ser avaliada, em caráter excepcional, pela Comissão de Seleção.

6.3.5 A entrevista avaliará os seguintes aspectos: (a) aderência do perfil profissional ao cargo; (b) conhecimentos técnicos pertinentes às atribuições da função; (c) capacidade de comunicação e raciocínio lógico; (d) disponibilidade e comprometimento com as atividades. A pontuação máxima da entrevista é de 100 (cem) pontos.

6.3.6 Será considerado aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta fase.

7. DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

7.1 A pontuação da análise curricular observará os critérios descritos no quadro a seguir. Títulos e experiências que ultrapassem o limite máximo estipulado por critério não serão computados adicionalmente.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I – Formação acadêmica em nível de especialização lato sensu (por título)	10 pontos (máx. 10 pts)
II – Formação acadêmica em nível de mestrado (por título)	15 pontos (máx. 15 pts)
III – Formação acadêmica em nível de doutorado (por título)	20 pontos (máx. 20 pts) Obs.: Para efeito de pontuação dos critérios I, II e III, será considerado apenas o título de maior grau apresentado pelo candidato, vedada a cumulatividade entre os níveis de especialização, mestrado e doutorado.
IV – Experiência profissional comprovada e pertinente ao cargo (por ano completo)	10 pontos/ano (máx. 40 pts)
V – Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área do cargo (mínimo de 20 horas cada, por curso)	5 pontos/curso (máx. 20 pts)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100 pontos**

7.2 A nota final do processo seletivo corresponderá à média ponderada entre as duas etapas, com os seguintes pesos: 1ª Etapa (Análise Curricular) = 40% (quarenta por cento); 2ª Etapa (Entrevista) = 60% (sessenta por cento).

7.3 Fórmula de cálculo da Nota Final: NF = (NC × 0,40) + (NE × 0,60), onde NC corresponde à nota da análise curricular e NE à nota da entrevista, ambas expressas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.4 A Nota Final será expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento convencional.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade na Nota Final entre dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, na ordem em que estão listados, até que a situação de igualdade seja dissolvida:

I. maior pontuação obtida na segunda etapa (entrevista);

II. maior pontuação obtida na primeira etapa (análise curricular);

III. maior tempo de experiência profissional comprovada e pertinente ao cargo pleiteado;

IV. maior nível de escolaridade; e

V. maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo contra: (a) a não homologação de sua inscrição; (b) o resultado da primeira etapa (análise curricular); e (c) o resultado preliminar do processo seletivo, nos prazos fixados no cronograma estabelecido no item 3 deste Edital.

9.2 O recurso deverá ser interposto por meio do formulário eletrônico de recursos, cujo link será disponibilizado no mesmo canal de comunicação utilizado para a publicação dos resultados, observados os prazos do cronograma.

9.3 O recurso deverá conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação completa do candidato – nome, CPF e cargo pleiteado;

b) indicação expressa da fase do processo seletivo objeto do recurso;

c) fundamentação objetiva e circunstanciada, com indicação dos argumentos de fato e de direito que embasam o pedido; e

d) documentos complementares em PDF, quando necessários à comprovação das alegações.

9.4 Serão indeferidos liminarmente os recursos: (a) intempestivos; (b) sem fundamentação; (c) apresentados por candidato eliminado por descumprimento de requisito mínimo previsto neste Edital; ou (d) que versem exclusivamente sobre aspectos subjetivos da avaliação.

9.5 A decisão proferida pela Comissão de Seleção sobre o recurso é definitiva no âmbito da FADEX, encerrando a instância administrativa interna, sem prejuízo de eventual revisão pela via judicial.

9.6 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado nos prazos estipulados no cronograma, mediante publicação no canal oficial da FADEX, com comunicação individual ao candidato recorrente.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção será constituída por ato formal da Diretoria da FADEX, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os quais:

a) um representante da área de Recursos Humanos da FADEX, que exercerá a função de coordenador;

b) um representante da área educacional dos COTECs; e

c) um supervisor ou gestor da unidade escolar com vaga aberta, quando couber.

10.2 Compete à Comissão de Seleção: (a) homologar as inscrições; (b) analisar os currículos e documentos dos candidatos; (c) conduzir as entrevistas com isonomia e imparcialidade; (d) atribuir as pontuações; (e) classificar os candidatos; (f) julgar os recursos interpostos; (g) emitir e publicar os resultados; e (h) zelar pela lisura e pela transparência de todo o processo seletivo.

10.3 É vedada a participação, na qualidade de candidato neste processo seletivo, de qualquer membro integrante da Comissão de Seleção.

10.4 É vedada a participação, como candidato, de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer membro da Comissão de Seleção, em observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da isonomia, sendo aplicável, por analogia, o entendimento consolidado na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante celebração de contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos dos arts. 443 e seguintes da CLT, observados os limites legais aplicáveis.

11.1.1 O contrato poderá ser prorrogado uma única vez, conforme interesse institucional da FADEX, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, não gerando ao contratado qualquer expectativa de continuidade, estabilidade ou vínculo estatutário.

11.2 A jornada de trabalho será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o disposto no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e no art. 58 da CLT. A organização da jornada poderá ocorrer em turnos, inclusive noturno, com o pagamento dos adicionais previstos no art. 73 da CLT.

11.3 São assegurados ao empregado contratado todos os direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal e na CLT, incluindo, sem limitação:

a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) depósito mensal do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à alíquota de 8% (oito por cento) sobre a remuneração bruta, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.036/1990;

c) recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) décimo terceiro salário, nos termos do art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei nº 4.090/1962;

e) férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

f) vale-transporte, quando o deslocamento se der por transporte coletivo, nos termos da Lei nº 7.418/1985; e

g) descanso semanal remunerado, nos termos da Lei nº 605/1949.

11.4 A admissão fica condicionada: (a) à entrega da documentação admissional, cuja relação será informada na convocação individual; (b) à realização e à aprovação em exame médico admissional, nos termos do art. 168 da CLT; e (c) à inexistência de impedimento legal ao exercício da função.

11.4.1 O não comparecimento do candidato convocado no prazo informado para apresentação da documentação admissional ou realização do exame admissional implicará desistência tácita da vaga.

11.5 A aprovação no processo seletivo não confere ao candidato direito subjetivo à contratação imediata, sendo esta condicionada à efetiva necessidade de preenchimento da vaga e à disponibilidade orçamentária da FADEX.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos no âmbito deste processo seletivo observará estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo a FADEX a controladora dos dados para as finalidades deste certame.

12.2 Os dados pessoais coletados no formulário eletrônico de inscrição serão utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes à realização deste processo seletivo, com fundamento no art. 7º, incisos I (consentimento) e V (execução de contrato ou de procedimentos preliminares), da LGPD.

12.3 Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por imposição de obrigação legal ou regulatória, e serão descartados de forma segura após o encerramento do prazo de validade do processo seletivo ou após a contratação dos candidatos aprovados, conforme aplicável.

12.4 O titular dos dados poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD – acesso, correção, eliminação, portabilidade, oposição, entre outros –, por meio do formulário eletrônico de recursos indicado no item 9, ou por mensagem eletrônica encaminhada à FADEX.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos, condições e instruções estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 É dever do candidato acompanhar, durante toda a vigência do certame, as publicações e comunicações relativas a este processo seletivo, realizadas por meio do canal oficial da FADEX e do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

13.3 A FADEX não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de dados cadastrais desatualizados, endereço eletrônico inválido ou caixa de e-mail com capacidade de armazenamento esgotada.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação trabalhista vigente, nos princípios constitucionais aplicáveis e nas disposições deste Edital, cabendo recurso à Diretoria da FADEX nos casos de divergência de entendimento.

13.6 Este Edital e seus Anexos entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Goiânia, 12 de maio de 2026

ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.05.12 18:23:05 -03'00'

Antonio Vinicius Oliveira Ferreira

Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX

CNPJ nº 07.501.328/0001-30

ANEXO I

REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES POR CARGO

O presente Anexo discrimina os requisitos mínimos de escolaridade, experiência profissional e demais condições exigidas para cada cargo abrangido por este Edital. O não atendimento de qualquer requisito mínimo acarretará a eliminação do candidato na fase de análise documental, independentemente de qualquer outra avaliação.

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Diretor(a) de unidade de ensino	Ensino Superior completo, preferencialmente em Pedagogia, Administração ou Gestão Educacional	Mínimo de 2 (dois) anos em gestão escolar, administrativa ou docência	Experiência comprovada em liderança de equipes
Coordenador Administrativo	Ensino Superior completo em qualquer área, preferencialmente Administração ou áreas correlatas	Mínimo de 1 (um) ano em atividades administrativas ou de gestão escolar	Suporte à gestão administrativa da unidade escolar
Secretário	Ensino Médio completo (Ensino Superior é fator de diferenciação)	Experiência em secretaria escolar ou administrativa; conhecimentos em informática (pacote Office)	Organização, atenção a prazos e preservação do sigilo das informações
Coordenador Pedagógico	Ensino Superior completo em Pedagogia ou licenciatura em área afim; pós-graduação em Coordenação ou Gestão Pedagógica é fator de diferenciação	Mínimo de 1 (um) ano em atividades pedagógicas	—
Coordenador de Extensão	Ensino Superior completo em qualquer área	Experiência em gestão de projetos, extensão escolar ou universitária, ou atividades de parceria institucional	—
Técnico de Extensão	Ensino Superior completo ou Técnico na área do projeto de extensão ao qual estará vinculado	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de extensão escolar ou comunitária	—
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio completo; Ensino Superior ou Técnico é fator de diferenciação	Experiência comprovada em atividade administrativa ou educacional correlata à ênfase do cargo	Conhecimento básico em informática e em sistemas de gestão escolar
Técnico de TI	Ensino Técnico em Informática, Redes ou área correlata; ou Ensino Superior em curso da área de Tecnologia da Informação	Experiência em suporte técnico, manutenção de hardware e software, e administração de redes	Conhecimentos em sistemas operacionais Windows e Linux

Bibliotecário	Ensino Superior em Biblioteconomia com registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB)	Experiência em gestão de acervos, catalogação, indexação e atendimento ao usuário	Registro no CRB é obrigatório para o exercício da função (Lei nº 4.084/1962)
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio completo	Experiência básica em ambientes de biblioteca ou arquivo documental	—

Nota: O candidato portador de deficiência que necessitar de adaptação razoável para participar de qualquer das etapas do processo seletivo deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição, com descrição das adaptações solicitadas, nos termos do §2º do art. 34 da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR E CARGO

MUNICÍPIO	*UNIDADE ESCOLAR*	*CARGO*	*VA*	*SALÁRIO*
Palmeiras de Goiás	*Padre Antônio Vermey*	*Técnico Administrativo Educacional*	***2***	***R$ 2.298,38***
Palmeiras de Goiás	*Padre Antônio Vermey*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***
Uruana	*Celso Monteiro Furtado*	*Técnico Administrativo Educacional*	***3***	***R$ 2.298,38***
Uruana	*Celso Monteiro Furtado*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***
Cidade de Goiás	*Goiandira Ayres do Couto*	*Coordenador Administrativo*	***1***	***A definir***
Cidade de Goiás	*Goiandira Ayres do Couto*	*Técnico Administrativo Educacional*	***1***	***R$ 2.298,38***
Cidade de Goiás	*Goiandira Ayres do Couto*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***
Cristalina	*Genervino Evangelista da Fonseca*	*Técnico Administrativo Educacional*	***1***	***R$ 2.298,38***
Cristalina	*Genervino Evangelista da Fonseca*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***
Formosa	*Carmem Dutra de Araújo*	*Coordenador Administrativo*	***1***	***A definir***
Formosa	*Carmem Dutra de Araújo*	*Coordenador de Extensão*	***1***	***R$ 4.596,75***
Formosa	*Carmem Dutra de Araújo*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***
Piranhas	*Fernando Cunha Júnior*	*Diretor(a) de Unidade de Ensino*	***1***	***R$ 6.895,13***
Piranhas	*Fernando Cunha Júnior*	*Técnico Administrativo Educacional*	***3***	***R$ 2.298,38***
Piranhas	*Fernando Cunha Júnior*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***

Ceres	*Célio Domingos Mazzonetto*	*Diretor(a) de Unidade de Ensino*	***1***	***R$ 6.895,13***
Ceres	*Célio Domingos Mazzonetto*	*Técnico de Extensão*	***1***	***R$ 2.298,38***
Ceres	*Célio Domingos Mazzonetto*	*Técnico Administrativo Educacional*	***4***	***R$ 2.298,38***
Ceres	*Célio Domingos Mazzonetto*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***
Jaraguá	*Irtes Alves de Castro Ribeiro*	*Técnico Administrativo Educacional*	***1***	***R$ 2.298,38***
Goiatuba	*Jerônimo Carlos do Prado*	*Coordenador Administrativo*	***1***	***A definir***
Goiatuba	*Jerônimo Carlos do Prado*	*Técnico de Extensão*	***1***	***R$ 2.298,38***
Goiatuba	*Jerônimo Carlos do Prado*	*Técnico Administrativo Educacional*	***3***	***R$ 2.298,38***
Goiatuba	*Jerônimo Carlos do Prado*	*Auxiliar de Biblioteca*	***1***	***R$ 2.298,38***
Goiânia	*Sebastião de Siqueira*	*Coordenador Administrativo*	***1***	***A definir***
Goiânia	*Sebastião de Siqueira*	*Técnico Administrativo Educacional*	***1***	***R$ 2.298,38***
Goiânia	*Sebastião de Siqueira*	*Bibliotecário*	***1***	***R$ 3.447,57***
Catalão	*Aguinaldo Campos Netto*	*Coordenador Administrativo*	***1***	***A definir***
Catalão	*Aguinaldo Campos Netto*	*Secretário*	***1***	***R$ 4.022,16***
Catalão	*Aguinaldo Campos Netto*	*Técnico de Extensão*	***1***	***R$ 2.298,38***
Porangatu	*Maria Sebastiana da Silva*	*Coordenador Pedagógico*	***1***	***R$ 4.596,75***
Porangatu	*Maria Sebastiana da Silva*	*Técnico Administrativo Educacional*	***1***	***R$ 2.298,38***
Porangatu	*Maria Sebastiana da Silva*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***
Porangatu	*Maria Sebastiana da Silva*	*Auxiliar de Biblioteca*	***1***	***R$ 2.298,38***

Caiapônia	*Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso*	*Técnico de Extensão*	***1***	***R$ 2.298,38***
Caiapônia	*Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso*	*Técnico Administrativo Educacional*	***3***	***R$ 2.298,38***
Caiapônia	*Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***
Anápolis	*Governador Onofre Quinan*	*Técnico Administrativo Educacional*	***1***	***R$ 2.298,38***
Goianésia	*Otavio Lage*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***
Santa Helena de Goiás	*Luiz Humberto de Menezes*	*Coordenador Administrativo*	***1***	***A definir***
Santa Helena de Goiás	*Luiz Humberto de Menezes*	*Técnico de TI*	***1***	***R$ 2.987,72***

VA = Vagas Abertas (preenchimento imediato) | 16 Unidades Escolares | Total de Vagas Abertas: 53